

**DECRETO Nº 2091, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

*"Dispõe sobre medidas de suspensão de Contratos decorrente do Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), medida seguida pelo Município de Boqueirão do Leão, através do Decreto Municipal 2075/2020, que decretou estado de calamidade pública, a nível Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos os Contratos a seguir descritos pelo presente Decreto enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública como medidas de contenção de despesas para enfrentamento da Pandemia do coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - A contar de 15 de Abril de 2020, fica suspensa a vigência dos seguintes contratos abaixo nominados:

<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
Maldini Martins	Professor Música
Odimar Bergonci	Professor Música

- Todas as Empresas que realizam Transporte Escolar através de permissão da Prefeitura Municipal ou que transportam estudantes por quilômetro rodado.

**Parágrafo único** - Os contratos do transporte Escolar ficam suspensos até a determinação da volta às aulas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 14 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal